



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI N° 1.586, de 06/11/2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a criação de dotação no orçamento do Poder Legislativo, conforme descrição abaixo:

2	Câmara Municipal de Glicério
01	Câmara Municipal
0101	Processo Legislativo
010100	Processo Legislativo
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Processo Legislativo
01 031 0001 1002 0000	Obras e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o art. anterior, será coberto com a redução parcial de dotações de acordo com o artigo 43, item III no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com a Lei Federal 4.320/64, conforme classificação orçamentária.

2	Câmara Municipal de Glicério
01	Câmara Municipal
0101	Processo Legislativo
010100	Processo Legislativo
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Processo Legislativo
01 031 0001 1001 0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais)

01 031 0001 2001 0000	Manutenção do Corpo Legislativo
-----------------------	---------------------------------

1



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

- 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 06 de novembro de 2.017.

Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios